

Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho.

Paços do Município de Loulé, 13 de Outubro de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.  
303821559

## MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

### Aviso (extracto) n.º 21578/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 11-06-2010 e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizei a cessação da Comissão de Serviço no cargo de Chefe da Divisão de Acção Social Educação e Desporto, da Técnica Superior, Maria José Valente de Andrade, a seu pedido, com efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2010, inclusive.

Marinha Grande, 28 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Alvaro Manuel Marques Pereira*.  
303828299

### Aviso (extracto) n.º 21579/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 28 de Junho de 2010, foi nomeado em regime de substituição, no cargo de Chefe da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto, o técnico superior, Pedro Nuno Jerónimo Gonçalves, com efeitos a partir de 5 de Julho de 2010, nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 1 e 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua redacção actual, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Marinha Grande, 28 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Alvaro Manuel Marques Pereira*.  
303828728

## MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

### Aviso n.º 21580/2010

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que se encontra afixado no placard do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página electrónica da câmara ([www.cm-matosinhos.pt](http://www.cm-matosinhos.pt)) a acta contendo os candidatos excluídos definitivamente, os candidatos admitidos, a data, a hora e o local para a prestação da prova escrita de conhecimentos do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado com vista ao preenchimento dos postos de trabalho para 5 Assistentes Técnicos (área de Análise Urbanística), aberto pelo Aviso n.º 4610/2010, de 4 de Março, publicado no *Diário da República* n.º 44, 2.ª série, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19/10/2010. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.  
303826305

## MUNICÍPIO DE MEDA

### Aviso n.º 21581/2010

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de Trabalho, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

1 — Para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e alínea *b*) do n.º 1, 3 e 4 do artigo 7.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dada a inexistência de candidatos em reserva no Município e tendo em atenção que a consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, está temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento e até à sua publicitação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta, torna-se público que por deliberação favorável do Órgão Executivo datada de 13-10-2010, se encontra aberto pelo prazo

de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, procedimento concursal comum para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de dois postos de trabalho na categoria:

Ref. *a*) Um (1) Assistente Técnico  
Ref. *b*) Um (1) Encarregado Operacional

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Área de recrutamento: exclusivamente de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e possuir um dos requisitos do artigo 52.º do citado diploma legal.

4 — Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

5 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Município de Meda), e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Local de trabalho: Município de Meda

7 — Descrição sumária das funções

Ref. *a*) Assistente Técnico: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.

Ref. *b*) Encarregado Operacional: Funções de coordenação dos Assistentes Operacionais afectos ao seu sector de actividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob a sua coordenação.

8 — Métodos de selecção:

Este procedimento concursal comum é urgente devido a necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis para prosseguir com as actividades inerentes caracterização dos postos de trabalho a ocupar, sob pena de comprometer o normal funcionamento dos serviços do Município, pelo que e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), aplica-se o método obrigatório de Avaliação Curricular (AC), previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro e como método de selecção complementar a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro.

8.1 — A Avaliação Curricular (AC) 40% que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida e será qualificada, numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, através da seguinte fórmula.

$$AC = HAB + FP + EP + AD$$

sendo:

AC = Avaliação Curricular  
HAB = Habilitações Literárias  
EP = Experiência Profissional  
AD = Avaliação de Desempenho

8.2 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) 60% — prevista no artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal cuja classificação será o resultado da média aritmética obtida nas pontuações atribuídas nos factores previstos nas actas dos respectivos júris, nos termos e para efeitos do cumprimento do disposto do artigo 22.º, da portaria supra mencionada.

8.3 — A Ordenação Final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas.

$$OF = (AC\ 40\% + EAC\ 60\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

8.4 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

8.5 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

8.6 — A ordenação dos candidatos é unitária, efectuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, pelos candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado.

9 — Composição do júri:

Presidente: Dr. Anselmo Antunes de Sousa, Vereador.

Vogais efectivos: Dra. Belmira de Jesus Ramos Plácido Lopes — Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Arq. José Paulo Amado Vaz Simão, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Dr.ª Fernanda Maria Simões Oliveira, Técnica Superior, Dr. Carlos Alberto Pinto Proença, Técnico Superior.

10 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitados.

11 — Poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

11.1 — a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Ref. a) Os candidatos deverão ser detentores do nível habitacional de grau de complexidade 2, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, não havendo possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.

Ref. b) Os candidatos deverão ser detentores do nível habitacional de grau de complexidade 1, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, não havendo possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.

12 — As candidaturas deverão ser entregues, dentro do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso;

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Pessoal/Recursos Humanos e na página electrónica desta Autarquia, endereço [www.cm-meda.pt](http://www.cm-meda.pt) e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Mêda, Largo do Município, 6430-197 Mêda, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência completa, telefone);

12.2 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade e *curriculum vitae* devidamente datado e assinado pelo requerente.

b) Comprovativo das acções de formação frequentadas, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com identificação das entidades promotoras, duração e respectiva data de frequência;

c) Declaração atualizada, emitida após o dia seguinte ao da publicação do presente aviso e autenticada pelo Serviço a que pertencem, da qual conste:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detêm, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupam e o respectivo grau de complexidade, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

A caracterização, com descrição das funções desempenhadas, do posto de trabalho que ocupam ou ocuparam por último, no caso de trabalhador em SME.

Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada portaria.

12.3 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Mêda, é dispensada a apresentação de documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que o mesmo se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos o júri do concurso solicitará oficiosamente o mesmo ao respectivo serviço de pessoal.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso, serão excluídas.

14 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de selecção faz-se de acordo com o previsto nos artigos 30.º, 31.º 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Após a aplicação do método de selecção são critérios de desempate:

15.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.2 — Para efeitos da alínea b), do n.º 1, do artigo 35.º, da referida portaria e nos termos do n.º 3, do artigo 3, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem prevalência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16 — A lista, ordenada alfabeticamente, os resultados obtidos no método de selecção será afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mêda e disponibilizada na sua página electrónica.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após a homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página electrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Município de Mêda e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Paços do Município de Meda, 14 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Armando Luís Rodrigues Carneiro*.

303818619

#### Aviso n.º 21582/2010

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e aplicáveis ao presente procedimento por força da lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, torna-se público que por deliberação favorável do Órgão Executivo datada de 28-06-2010, se encontra aberto concurso externo para admissão de um Fiscal Municipal de 2.ª Classe da carreira não revista, no regime de Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Autarquia.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para ocupação do lugar posto a concurso e caduca com o preenchimento do mesmo.

3 — Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelo disposto na legislação supra e ainda, pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela declaração de rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril e Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

4 — Local de trabalho: Município de Meda

5 — Remunerações e condições de trabalho: A remuneração base prevista para a referida carreira corresponde ao índice 199, escalão 1, e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para a Administração Local.

6 — Conteúdo funcional: o constante do despacho da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território